



Bruxelas, 4 de outubro de 2019
(OR. en)

12795/19

ENV 827
DEVGEN 188
ECO 103
SAN 418
PECHE 429
AGRI 482
IND 247
CHIMIE 128
ENER 454
RECH 451
TRANS 469

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Oitavo Programa de Ação em matéria de Ambiente – Inverter as
tendências juntos
– Conclusões do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho intituladas "Oitavo Programa de Ação em matéria de Ambiente – Inverter as tendências juntos" em epígrafe, adotadas pelo Conselho na sua 3716.^a reunião realizada em 4 de outubro de 2019.

Oitavo Programa de Ação em matéria de Ambiente – Inverter as tendências juntos

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO que, ao longo de mais de 40 anos, os programas de ação em matéria de ambiente (PAA), elaborados conjuntamente com todas as partes interessadas pertinentes, dotaram a UE de quadros estratégicos em matéria de ambiente e de clima que contribuíram para a consecução dos objetivos ambientais e para a integração do ambiente noutros domínios de ação da UE;

RECORDANDO que, nos termos do disposto no artigo 192.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), a UE adota PAA de acordo com o processo legislativo ordinário para fornecer orientações estratégicas e assegurar uma ação previsível e coordenada no tocante à política da Europa em matéria de ambiente e alterações climáticas;

RELEMBRANDO a decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um programa geral de ação da União para 2020 em matéria de ambiente "Viver bem, dentro dos limites do nosso planeta"¹ (o 7.º PAA), na qual se define uma perspetiva para 2050 com uma narrativa da política em matéria de ambiente e alterações climáticas como motor do crescimento verde, de um planeta saudável e de uma melhoria do bem-estar humano;

RELEMBRANDO a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o documento de reflexão da Comissão intitulado "Para uma Europa sustentável até 2030";

¹ JO L 354 de 28.12. 2013, p. 171

RELEMBRANDO a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, o Acordo de Paris de dezembro de 2015, a comunicação da Comissão intitulada "Um Planeta Limpo para Todos", que apresenta uma estratégia a longo prazo para alcançar até 2050 uma economia da UE próspera, moderna, competitiva e com impacto neutro no clima, e o relatório especial do PIAC sobre um aquecimento global de 1,5 °C;

RELEMBRANDO as constatações do Relatório de Avaliação Mundial sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos publicado em 2019 pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos (IPBES), que adverte que a natureza está a diminuir a nível mundial a um ritmo sem precedentes na história da humanidade e que a taxa de extinção de espécies está a acelerar, com sérias repercussões para os bens e serviços provenientes da natureza e para as pessoas em todo o mundo;

RECORDANDO o sexto relatório sobre as perspetivas mundiais para o ambiente (*Global Environment Outlook 6, ou GEO-6*), o segundo relatório sobre as perspetivas mundiais em matéria de substâncias químicas (*Global Chemicals Outlook II*), o relatório de 2019 sobre as perspetivas mundiais em matéria de recursos (*Global Resources Outlook 2019*) e os relatórios anuais sobre os indicadores ambientais publicados pela Agência Europeia do Ambiente;

RECORDANDO a Nova Agenda Estratégica para 2019-2024, adotada pelo Conselho Europeu em 20 de junho de 2019, que insiste na necessidade urgente de construir uma Europa com impacto neutro no clima, verde, justa e social;

RELEMBRANDO a intenção da presidente eleita da Comissão de apresentar um Pacto Ecológico Europeu;

RELEMBRANDO a Resolução do Parlamento Europeu sobre a execução do 7.º Programa de Ação em matéria de Ambiente e o parecer do Comité das Regiões intitulado "Rumo a um Oitavo Programa de Ação em matéria de Ambiente";

RELEMBRANDO as seguintes conclusões do Conselho:

- Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030²;
- Rumo a uma Estratégia Política Sustentável da União para as Substâncias Químicas³;
- Mais circularidade – Transição para uma sociedade sustentável⁴;

² Doc. 8286/19

³ Doc. 10713/19

⁴ Doc. 12791/19

1. SALIENTA que na base de uma sociedade justa, saudável e próspera estão ecossistemas eficientes e os serviços por estes prestados, e SUBLINHA que é urgente agir, uma vez que foram ultrapassados vários limites planetários e que as alterações climáticas, a poluição, a perda de biodiversidade e a crescente procura de recursos naturais estão a comprometer o bem-estar e as perspetivas das gerações atuais e futuras; INSISTE em que o facto de não agir agora acarreta custos elevados para o ambiente, a saúde humana, o bem-estar e a economia; RECORDA que a União está empenhada num elevado nível de proteção do ambiente e da saúde humana, na melhoria da qualidade do ambiente e na luta contra as alterações climáticas;

Avaliação do Sétimo Programa de Ação em matéria de Ambiente

2. ACOLHE COM AGRADO o relatório da Comissão relativo à avaliação do Sétimo Programa de Ação em matéria de Ambiente;
3. TOMA NOTA das principais conclusões do relatório da Comissão, segundo o qual a perspetiva para 2050 e os três objetivos temáticos prioritários⁵ continuam a ser válidos; ESTÁ, no entanto, EXTREMAMENTE PREOCUPADO com o facto de subsistirem grandes desafios nos domínios da política em matéria de ambiente e alterações climáticas;
4. OBSERVA que a avaliação concluiu que se registaram alguns progressos na consecução dos objetivos estabelecidos pelo 7.º PAA e que as ações em que se registaram menos progressos foram as relacionadas com o capital natural, o ambiente e a saúde, e a implementação e integração das preocupações ambientais noutras políticas;

⁵ Proteger, conservar e reforçar o capital natural da União, tornar a União uma economia hipocarbónica, eficiente na utilização dos recursos, verde e competitiva e proteger os cidadãos da União contra pressões de carácter ambiental e riscos para a saúde e o bem-estar;

5. PARTILHA da conclusão da avaliação que refere que o 7.º PAA proporciona um valor acrescentado substancial no domínio da política em matéria de ambiente e alterações climáticas; neste contexto, SUBLINHA que o 7.º PAA define uma estratégia sólida, cria ligações fortes e coerentes com as estratégias nacionais, contribui para que sejam empreendidas ações mais previsíveis, mais rápidas e mais bem coordenadas no domínio da política em matéria de ambiente e alterações climáticas, e permite à UE falar a uma só voz nas negociações internacionais em matéria de ambiente;
6. RELEMBRA que o 7.º PAA decorre até 31 de dezembro de 2020; EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços no sentido de concluir as ações no âmbito dos objetivos prioritários, em particular no que diz respeito aos domínios do capital natural, da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos, da saúde, da poluição atmosférica, da qualidade da água, dos produtos químicos perigosos e do investimento; EXORTA a Comissão a apresentar, sem demora, em estreita colaboração com os Estados-Membros e as instituições da União, uma estratégia da União para um ambiente não tóxico, em sintonia com o 7.º PAA e com as conclusões do Conselho intituladas "Rumo a uma Estratégia Política Sustentável da União para as Substâncias Químicas", que venha dar uma resposta cabal às questões dos desreguladores endócrinos, dos efeitos da combinação de substâncias químicas e dos nanomateriais;

Oitavo Programa de Ação em matéria de Ambiente

7. APELA à Comissão para que apresente, o mais tardar até ao início de 2020, uma proposta ambiciosa e específica de 8.º PAA para o período de 2021-2030, a fim de evitar um intervalo entre o 7.º PAA e o 8.º PAA, tal como disposto no artigo 4.º da Decisão relativa ao 7.º PAA; e SALIENTA que o 8.º PAA deverá basear-se nas conclusões do relatório de avaliação do 7.º PAA, bem como nos mais recentes dados científicos e conhecimentos disponíveis, incluindo o relatório intitulado "O Ambiente na Europa: estado e perspetivas 2020" (SOER), tendo em conta a diversidade de situações nas várias regiões da União e o disposto no artigo 191.º, n.º 3, do TFUE;

8. Neste contexto, EXORTA a Comissão a restabelecer ou identificar objetivos prioritários comuns para as ações estratégicas no âmbito do 8.º PAA, mantendo também a perspetiva para 2050 do 7.º PAA, continuando ao mesmo tempo a dar uma ênfase clara à obtenção de resultados concretos o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até 2030, de forma a que o 8.º PAA constitua o pilar ambiental para a implementação da Agenda 2030 na UE; SUBLINHA a necessidade urgente de acelerar a execução da Agenda 2030, tanto à escala mundial como à escala da UE, enquanto prioridade global da UE, para bem dos seus cidadãos e para manter a sua credibilidade na Europa e a nível mundial;
9. CONVIDA a Comissão a incluir no 8.º PAA um mecanismo de monitorização bem definido para assegurar a apropriação e o cumprimento dos compromissos, bem como indicadores claros e baseados nos resultados que permitam medir os progressos alcançados; este mecanismo de monitorização deve basear-se nos mecanismos existentes de comunicação de informações e de recolha de dados (como o reexame da aplicação da política ambiental, o Semestre Europeu, o SOER, os ODS e outros) e simultaneamente evitar a duplicação de tarefas e encargos administrativos adicionais para os Estados-Membros e outros organismos responsáveis pela comunicação de informações; Além disso, o 8.º PAA deverá incluir uma revisão intercalar em 2024, a fim de permitir efetuar um balanço e fazer face às preocupações ambientais emergentes;
10. CONSIDERA que o 8.º PAA deverá ser relevante para todas as partes interessadas e integrar melhor nos acordos internacionais os diferentes níveis de governação, todos os intervenientes relevantes e novas parcerias, assim como o desenvolvimento; SUBLINHA que o 8.º PAA tem de abordar a governação ambiental, incluindo aspetos como a transparência, a informação, a participação do público e o acesso à justiça; SALIENTA a necessidade de melhorar a implementação e execução da legislação da União, assim como a informação e sensibilização do público e a comunicação com este; ASSINALA a necessidade de facilitar o intercâmbio de conhecimentos especializados e boas práticas e de apoiar as autoridades nos seus esforços para implementar e executar a legislação ambiental;

11. SUBLINHA a natureza sistémica dos desafios climáticos e ambientais da Europa e a necessidade de trabalhar sobre pacotes de políticas com uma perspetiva de sustentabilidade mais alargada, que incorporem as três dimensões do desenvolvimento sustentável, tirando pleno partido das oportunidades para granjear benefícios comuns e sinergias entre as diferentes políticas ambientais – nomeadamente em matéria de clima, natureza e biodiversidade, qualidade do ar e ambiente de vida saudável, recursos hídricos e economia circular – e integrando a dimensão ambiental, tal como estabelecido no documento de reflexão da Comissão sobre os ODS, com uma tónica especial nas políticas relacionadas com o comércio, a agricultura e a alimentação, a silvicultura, as pescas, a energia, a indústria mineira, a indústria, a proteção civil, os edifícios, as infraestruturas, o setor digital os transportes e a mobilidade; SALIENTA a necessidade de dar prioridade às ações para a transição para uma economia verde que seja justa e integre melhor os aspetos ambientais e climáticos na conceção das políticas sociais, económicas e financeiras da UE;
12. DESTACA a importância de reforçar o financiamento das políticas ambientais e de um financiamento sustentável para a transição para uma economia verde; SUBLINHA que é importante que as empresas responsáveis integrem os objetivos ambientais nos seus planos de negócios; REALÇA, a este respeito, a necessidade de mobilizar investimentos públicos e privados para a transição para uma economia verde, a necessidade de internalizar os custos ambientais e sociais externos nos preços de mercado e a necessidade de eliminar gradualmente eventuais subsídios prejudiciais ao ambiente; EVIDENCIA AINDA o papel fundamental do programa Horizonte Europa no incentivo à inovação e às tecnologias revolucionárias em prol da transição para uma economia verde; APOIA a continuação da execução do plano de ação intitulado "Financiar um crescimento sustentável", em particular o quadro para facilitar o investimento sustentável;

13. SUBLINHA a importância de proteger a saúde dos nossos cidadãos, colocando a tónica na melhoria da qualidade do ar, na qualidade da água e na prevenção ou minimização da exposição a todas as substâncias que suscitem preocupação, em especial às substâncias que suscitem elevada preocupação (SVHC) que são colocadas no mercado ou que são libertadas para o ambiente em toda a Europa;
14. SALIENTA a necessidade de acelerar a transição para uma economia eficiente na utilização dos recursos, circular, não tóxica, segura e com impacto neutro no clima, com padrões de produção e consumo seguros e sustentáveis, e de assegurar que a conceção das políticas da UE em matéria de competitividade, indústria, comércio e do setor digital também contribui para esse objetivo; SUBLINHA, a este respeito, a importância de se avançar para ciclos de materiais circulares não tóxicos, melhorando a conceção ecológica dos produtos e maximizando a utilização de matérias-primas renováveis e secundárias sustentáveis, seguras para a saúde humana e o ambiente; e EXORTA a Comissão a apresentar um novo plano de ação para a economia circular e um quadro estratégico a longo prazo, incluindo uma perspetiva comum, para uma economia circular;
15. APELA à Comissão para que assegure a coerência do 8.º PAA com o objetivo do Acordo de Paris de prosseguir os esforços no sentido de limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C e com a futura estratégia a longo prazo da UE para uma economia com impacto neutro no clima;
16. SUBLINHA a necessidade de tomar medidas adicionais urgentes para proteger e restaurar a biodiversidade terrestre, marinha e de água doce e os serviços ecossistémicos, promover soluções baseadas na natureza e continuar a promover a gestão sustentável dos solos; e EXORTA a Comissão a dar resposta aos desafios sublinhados no Relatório de Avaliação Mundial sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos publicado em 2019 pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos, nomeadamente as cinco principais causas da perda de biodiversidade;

17. SUBLINHA a necessidade de incluir no 8.º PAA objetivos ambiciosos, realistas e mensuráveis em matéria de biodiversidade, de assegurar um financiamento adequado e coerente da biodiversidade, de continuar a trabalhar sobre um conjunto de indicadores a fim de poder avaliar adequadamente os resultados, e de contribuir para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; RECONHECE a necessidade de plenamente integrar e ter em conta a biodiversidade nas políticas setoriais, nomeadamente através de planos de ação setoriais que combatam as causas da perda de biodiversidade; EXORTA a Comissão a rever a estratégia da UE em matéria de biodiversidade, tendo em conta os resultados da Conferência das Partes na Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) que se realiza em 2020;
18. SUBLINHA as vantagens de promover os valores da UE e as normas ambientais da UE a nível mundial, não só a fim de defender a ordem internacional assente em regras, mas também para assumir um papel de precursor na transição para uma economia verde e inclusiva, ajudando a UE a formular normas mundiais e a tirar partido de uma forte vantagem concorrencial; SALIENTA a necessidade de salvaguardar as normas europeias e de assegurar que a política comercial se torne mais coerente com os valores de desenvolvimento sustentável da UE, incluindo a luta contra as alterações climáticas e a perda de biodiversidade;
19. DESTACA o potencial da digitalização e das novas tecnologias, como os dados de satélite, a teledeteção e a inteligência artificial; INCENTIVA a Comissão a abordar de forma sistemática as oportunidades e os possíveis riscos e desafios da transformação digital; SALIENTA a necessidade de melhorar a recolha, análise e utilização de dados e de explorar o potencial dos dados agregados, com vista a obter resultados, aumentar a base de conhecimentos, promover a ecoinovação e transformar a transição para uma economia verde numa oportunidade através de novos modelos de negócio, processos, produtos e serviços; INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a melhorarem o acesso aos dados ambientais e aos sistemas de informação e a respetiva utilização, assim como a promoverem as melhores práticas;

20. DESTACA a necessidade de envolver a sociedade civil, incluindo os jovens, o setor privado e o meio académico, num diálogo ativo tanto antes da adoção do 8.º PAA como ao longo de todo o seu ciclo de vida; SUBLINHA o papel fundamental das cidades na aplicação do PAA e no incentivo à participação do público.
-